



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0207/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

A Empresa _____, CNPJ Nº. _____, telefone Nº. (____) _____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser **entregue preferencialmente** por e-mail: **licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br** ou pessoalmente remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

- + **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0207/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2022**
- + **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022**
- + **TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

+

+

+ **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

+

+ **Legislação:**

- + Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 109 e 110/2021;

Solicitantes:

Secretaria Municipal de Saúde;

Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 27 de junho de 2022, às 09h.

+ **Local:**

Sala de Licitações, sita à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais.

+ **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ **Prazo de Entrega do produto/serviço:**

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ **Vigência da Ata de Registro de Preços:**

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ **Condições de Pagamento:**

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ **Informações:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, preferencialmente por e-mail: licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br ou pelos telefones: (35) 3426-1020 ou 3426-1000, das 08h às 11h e das 13h às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0207/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Micro Empresa (ME e MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, **exceto quando ocorrer o estabelecido no art. 49 dessa mesma Lei Complementar.** Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93; da Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 109 e 110/2021 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações, sita à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, às **09h do dia 27 de JUNHO de 2022**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, **independente de transcrição.**

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar Nº. 123/2006.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, **deverão apresentar, no ato do Credenciamento,** os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, **expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente,** ou Ato de Enquadramento **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente,** desde que estes documentos tenham sido **emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame.**

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.4. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.2.5. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:

2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

2.3.3. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.4.2. Empresas reunidas em consórcio, **qualquer que seja sua forma ou constituição**;

2.4.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Federal nº. 5.764/71;

2.4.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.4.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.4.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;

2.4.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, **desde que o faça formalmente e com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.**

3.2. Quando acolhida a impugnação **e está afetar o conteúdo das propostas**, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação **entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento /MG**, situada no Paço Municipal à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, nesta Cidade de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou enviadas por e-mail, para o seguinte endereço: **licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br**, dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital,

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das proponentes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 – “PROPOSTA” e do Envelope Nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 – Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais das proponentes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular do Representante Legal que o assina, **do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame**, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo a este Edital).

4.2.2.3.1. **A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO**, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.3. **Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes.**

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, nos termos da Lei nº 13.726/18, **e serão retidos** para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. **No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes:** Envelope Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3 – Do Envelope Nº. 1 – Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela proponente, sem rasuras ou emendas, **devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital.**

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada **conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. A proposta deverá também ser apresentada em formato de mídia digital (CD, pen drive, HD), a qual será devolvida na própria sessão após o pregoeiro exportar o arquivo.

4.3.3.2. Para obter acesso ao modelo de proposta a ser apresentada em formato de mídia digital (CD, pen drive, HD, etc.), a proponente deverá solicitar, por e-mail no seguinte endereço:



**licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br, ou acessar o endereço eletrônico:
<https://senadorjosebento.mg.gov.br/licitacao/>**

4.3.3.3. A não apresentação da proposta em formato de mídia digital não impede, de forma alguma que quaisquer empresas participem da licitação, apresentando no envelope nº 01 a proposta impressa contendo os mesmos dados apontados no item 4.3.3 deste Edital.

4.3.3.1. *As proponentes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.*

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1 – Das Disposições Gerais:

5.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada nos termos da Lei nº 13.726/18, ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

5.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

5.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou por sua Equipe de Apoio.

5.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.1.4.1. Se a proponente for a matriz, ***todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.***

5.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

5.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

5.1.7. Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.

6.1 – Dos Documentos Necessários:

6.1. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:



a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor

Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoeempreendedor.gov.br;

a.1.3.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, **expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias**.

a.1.4.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **também devidamente registrados**;

a.1.5.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo anexo a este Edital*).

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços**.

d.2.) Específica:

d.2.1. Licença/autorização de funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde).

d.2.1.2. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

d.2.1.3. Caso tenha algum produto que para sua comercialização seja dispensado de alvará sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento, apresentar comprovante ou legislação que a dispensa

e) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

e.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

e.2.) A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

e.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

e.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.

e.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

e.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

f) Das demais condições:

f.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

f.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

f.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

f.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão assiná-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. ***Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas proponentes.***

7.2.5. ***Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.***

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento as proponentes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das proponentes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das proponentes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. ***As proponentes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais.***

7.3.4. ***Não poderá haver desistência dos lances ofertados***, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade ***será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à pertinente negociação.***

7.3.6. Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002).

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá o(a) Pregoeiro(a) com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das proponentes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX – DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá manifestar, ***imediate e motivadamente***, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de ***03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso***, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais proponentes ***desde logo*** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, ***em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.***

9.2.1. Para o protocolo de razões de recurso e contrarrazões as proponentes devem utilizar preferencialmente o endereço eletrônico do Departamento de Licitações: ***licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br***.

9.3. ***Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das proponentes participantes do Certame.***

9.3.1. As proponentes serão comunicadas por meio eletrônico sobre o andamento dos recursos e decisões.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação ***imediate e motivada*** da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, ***a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.senadorjosebento.mg.gov.br/)***.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação a proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI – DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelas proponentes presentes ao seu encerramento.

XII – DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s): Secretaria de Administração: 02.06.04.10.303.0023.2036.339030.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Senador José Bento/MG lavrará documento denominado ***Ata de Registro de Preços***, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais ***terão validade por 12 (doze) meses***.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem e a outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.4. ***O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.*** 13.1.5. O prazo para assinatura

da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.1.6. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.1.7. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.4, admitida a data de protocolo de envio.

13.1.8. O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.4, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e o comprovante de postagem ao e-mail ***licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br***.

13.1.9. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.4, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.10. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.11. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.1.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.2.2.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por e-mail para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, admitida a data de protocolo de envio.

13.2.3.1. O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.2.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem ao e-mail ***licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br***.

13.2.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, independente de transcrição.

XIV – DOS PRAZOS:



14.1. Da solicitação do(s) Produtos (s):

14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

14.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, preferencialmente as segundas-feiras.

14.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

14.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

14.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

14.2.5. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

15.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto ou defeituoso, até a sua regularização pela Contratada.***

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada ***fica obrigada*** a aceitar, ***nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo se houver expressa autorização da Contratante.

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

18.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

18.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

18.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

18.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Senador José www.senadorjosebento.mg.gov.br.

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, neste Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3426-1020 ou (35) 3426-1000, das 08h às 11h e das 13h às 16h, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. **As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.**

19.2. Fica a proponente ciente de que **a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de**

suas obrigações.

19.3. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.***

19.4. ***As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.***

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de proponentes inabilitadas.

19.8. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.**

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG.***

19.10. A homologação do resultado desta Licitação ***não implicará direito à contratação.***

19.11. **Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.**

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

20.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.2. **Anexo II** – Minuta de Contrato;

20.3. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta (***para constar do Envelope Nº. 01***);

20.4. **Anexo IV** – Termo de Referência;

20.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração (***para constar do Envelope Nº. 02***);

20.6. **Anexo VI** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (***para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO***).

Senador José Bento/ MG, 07 de junho de 2022.

Deborah de Oliveira Mariano
Pregoeira



ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0207/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxx – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0207/2022

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. (a) _____; em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC Nº 0207/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 034/2022 – RP Nº 025/2022 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.**

2.3. **Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.**

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. **Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 034/2022 – RP Nº 025/2022**, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. **Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos**, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Senador José Bento/MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) serviço (s) por outros meios.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do (s) produto (s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, preferencialmente as segundas-feiras.

5.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

5.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

5.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

5.2.5. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto ou defeituoso, até a sua regularização pela Registrada.***

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

8.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em



Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Senador José Bento/MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação.



10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovados**.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Senador José Bento/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda – subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da datalimite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s): Secretaria de Administração: 02.06.04.10.303.0023.2036.339030.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 034/2022 seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Senador José Bento/MG, ___/___/___.

REGISTRADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
CPF

NOME COMPLETO
CPF



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0207/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXX/2022.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG E A EMPRESA XXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº. XXXXXXX, com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. (a) _____; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, estabelecida à Rua/Av. _____, em _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, portador(a) do CPF Nº. _____ e RG Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 024072022, na modalidade Pregão Presencial Nº.034/2022, Registro de Preços Nº. 025/2022, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme Edital do Pregão Presencial 034/2022 – Registro de Preços N.º 025/2022, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica **obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do (s) produto (s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, preferencialmente as segundas-feiras.

4.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

4.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

4.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

4.2.5 O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$** (.....), conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto ou defeituoso, até a sua regularização pela Contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s): Secretaria de Administração: 02.06.04.10.303.0023.2036.339030.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, **sob pena de rescisão**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Senador José Bento/MG, ___/___/___.

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO

TESTEMUNHAS:

Nome completo
CPF

Nome completo
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0207/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope Nº. 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir os prazos determinados**.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

GES486 ANEX01.662-862 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO 32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022 Pag.0001 07/06/22 13:49:06

PROCESSO.: PRC00207/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
1	30,0000	CAIXA	2561	LAMINA PARA BISTURI No 11 CXA COM 100 UNID.			
2	3000,0000	UNIDADE	4051	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 08			
3	100,0000	UNIDADE	4053	CLOREXIDINA 2x 1000ML			
4	10,0000	LITRO	3365	GLICERINA LIQUIDA			
5	200,0000	CAIXA	3389	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UNID.			
6	100,0000	CAIXA	3391	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UNID.			
7	100,0000	CAIXA	3392	AGULHA DESC. 20/5,5 C/100 UNI.			
8	200,0000	CAIXA	3393	AGULHA DESC.25X7 C/100 UNID.			
9	200,0000	CAIXA	3395	AGULHA DESC. 25X8 C/100 UNID			
10	500,0000	PACOTE	3404	GAZE QUELJO 91X91 9 FIOS			
11	500,0000	ROLO	3406	ESPAPADRAPO 10X4,5 CM C/ CAPA ESPAPADRAPO 10CM X 4,5M C/CAPA. Embalagem: CX C/72 RL .			
12	1000,0000	ROLO	3408	MICROFORE 25X10 C/ CAPA			
13	750,0000	ROLO	3410	FITA ADESIVA 19MMX50MT SIMPLES FITA ADESIVA 19MM X 50mt. Embalagem: UNITARIO .			
14	50,0000	ROLO	3411	FITA ADESIVA 19MM X 30MT P/AUTOCLAVE.			
15	3000,0000	UNIDADE	3412	EQUIPO P/ SORO C/ INJETOR			
16	2000,0000	CAIXA	3428	PAPEL TOALHA INTERF.BCO. 23x23cm c/ 1000			
17	100,0000	ROLO	3439	PAPEL GRAU CIRURGS.30CM X 100MT			
18	2000,0000	UNIDADE	3444	SCALPE No19			
19	2000,0000	FARDO	3450	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 lts. c/100			
20	2000,0000	UNIDADE	3457	SONDA URETRAL No10 (ALIVIO)			
21	2000,0000	UNIDADE	3459	SONDA URETRAL No12 (ALIVIO)			
22	2000,0000	UNIDADE	3460	SONDA URETRAL No14 (ALIVIO)			
23	100,0000	UNIDADE	3463	SONDA URETRAL No16 (ALIVIO)			
24	100,0000	UNIDADE	3464	SONDA FOLLEY C/BALAO No12			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

GES486 ANEX01.662-862 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO 32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022 Pag.0001 07/06/22 13:49:06

PROCESSO.: PRC00207/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
25	100,0000	UNIDADE	3465	SONDA FOLLEY C/ BALCAO No16			
26	100,0000	UNIDADE	3466	SONDA FOLLEY C/ BALCAO No14			
27	4000,0000	UNIDADE	3467	FRASCO P/ ALIMENTACAO ENTERAL 300 ml.			
28	50,0000	UNIDADE	3468	COLETOR DE URINA SISTEMA fechado 2 lts.			
29	1500,0000	CAIXA	3469	TIRA TESTE GLICEMIA (aparelho active)			
30	1000,0000	UNIDADE	3476	SORO GLICOSADO 500 ML			
31	300,0000	LITRO	3479	DEGERMANTE			
32	4000,0000	LITRO	3480	ALCOOL ETILICO 70% INPM 1000ML			
33	300,0000	ROLO	3990	FITA MICROPORE 10CM X 50M COM CAPA			
34	100,0000	CAIXA	3991	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UND TAMANHO M			
35	3000,0000	PAR	3992	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (SENSITEX)			
36	500,0000	ROLO	3993	PAPEL LENCOL ROLO 70CM X 50CM FOLHAS BRANCAS, 100% CELULOSE VIRGEM			
37	100,0000	UNIDADE	3999	SONDA FOLLEY COM BALAO N 18			
38	2000,0000	UNIDADE	4003	JELCO N 24			
39	2000,0000	UNIDADE	4004	JELCO N 22			
40	2000,0000	UNIDADE	4006	JELCO N 18			
41	2000,0000	UNIDADE	4008	JELCO N 16			
42	100,0000	PACOTE	4009	ABRIVADOR DE LINGUA EM MADEIRA COM FORTAS ARREDONDADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES			
43	1000,0000	UNIDADE	4014	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS			
44	300,0000	UNIDADE	4015	MASCARA PARA INLACAO ADULTO CONJUNTO			
45	100,0000	UNIDADE	4016	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL CONJUNTO P/ INALACAO COMPLETO			
46	100,0000	UNIDADE	4018	FLUXOMETRO F/ TORPEDO DE			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

GES486
ANEXOL.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag.0001
07/06/22
13:49:06

PROCESSO.: PRC00207/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
47	2000,0000	PACOTE	4019	OXIGENIO.			
48	1000,0000	PACOTE	4020	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M C/ 13 FIOS-PACOTE C/ 12 UNIDADES.			
49	500,0000	UNIDADE	4021	ATADURA DE CREPE 15CMX4,5M C/ 13 FIOS- PACOTE C/ 12 UNIDADES.			
50	500,0000	UNIDADE	4024	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20CM			
51	200,0000	LITRO	4027	ESPECULO VAGINAL M., ESTERIO EM MATERIAL ACRILICO C/ ROSCA EM MATERIAL PLASTICO TAMANHO M.			
52	200,0000	LITRO	4028	HIPOCLORITO DE 1%			
53	1000,0000	PACOTE	4029	DETERGENTE ENZIMATICO			
54	300,0000	LITRO	5802	ELETRODOS DESCARTAVEIS C/50 U.			
55	200,0000	LITRO	5806	AGUA DESTILADA 1000 ML.			
56	100,0000	CAIXA	6641	SOLUCAO ACUOSA PHMB			
57	2500,0000	PACOTE	6642	AGULHA DESC. 25X6 C/100 UNI.			
58	30,0000	CAIXA	6643	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 pct. c/ 10 und.dobras 8 camadas e 9 fios cm2 esteril.			
59	3000,0000	PACOTE	6644	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO n° 22 c/100 unidades.			
60	500,0000	UNIDADE	6648	AVENTAL DESC MANGA GRAMATURA20 com 20 unidades.			
61	500,0000	UNIDADE	6650	ALMOTOLIA BICO RETO 250 ML			
62	500,0000	LITRO	6651	GEL p/ ULTRASSON 01 LITRO			
63	100,0000	FARDO	6654	GEL PARA E.C.G. FRASCO C/ 1 L.			
64	100,0000	UNIDADE	6655	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 L. com 100 unidades.			
65	200,0000	PACOTE	6656	TERMOMETRO DIGITAL			
66	300,0000	PACOTE	6657	ATADURA DE CREPE C/ 1,25M EM repouso e 13 fios largura 8 cm embalagem c/ 12 unidades.			
67	300,0000	UNIDADE	6658	ATADURA ALGODAO ORTOFEDICO 10 cm com 12 unidades.			
67	300,0000	UNIDADE	6658	COBERTURA DE CARVAO ATIVADO			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

GES486
ANEXOL.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag.0001
07/06/22
13:49:06

PROCESSO.: PRC00207/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
68	100,0000	UNIDADE	6659	com prata.			
69	10,0000	UNIDADE	6678	HIDROGEL 85 G.			
70	200,0000	CAIXA	6914	FINCA CHERON DE METAL			
71	200,0000	CAIXA	6916	FIO DE SUTURA 3.0 COM AGULHA			
72	200,0000	CAIXA	6917	FIO DE SUTURA 5.0 COM AGULHA			
73	1500,0000	PACOTE	6918	FIO DE SUTURA 4.0 COM AGULHA			
74	2000,0000	UNIDADE	6919	COMPRESSA DE GASE CORTADA 7,5x7,5- 9fios c/500			
75	1500,0000	UNIDADE	6920	SORO FISIOLÓGICO 100 ML.			
76	1500,0000	UNIDADE	6921	SORO FISIOLÓGICO 250 ML.			
77	200,0000	UNIDADE	6922	SORO FISIOLÓGICO 500 ML.			
78	50,0000	PACOTE	6923	SORO RINGER COM LACTATO 500ML			
79	100,0000	UNIDADE	11016	CAMPO OPERATORIO 45X50 pct c/50			
80	500,0000	UNIDADE	11789	GELOX ARTIFICIAL TERMICO 500ML			
81	500,0000	UNIDADE	11790	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE preventivo			
82	10,0000	UNIDADE	13118	ESPATULA DE AYRE PARA COLETA de preventivo (com etiquetas e codigos)			
83	10,0000	PACOTE	18045	COLETE CERVICAL M			
84	10,0000	UNIDADE	38	COLETOR CERVICAL G			
85	200,0000	UNIDADE	4059	ASPIRADOR DE RECREACAO, FLUIDO sangue, saliva de 1,3.			
86	100,0000	UNIDADE	4060	APARELHO DE PRESSAO ADULTO ANEROIDE EM NYLON.			
87	50,0000	UNIDADE	4061	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL ANEROIDE, EM NYLON.			
88	10,0000	UNIDADE	4062	APARELHO DE PRESSAO GG			
89	10,0000	UNIDADE	4064	REGUA ANTROPOMETRICA COM COM ESCALA.			
90	30,0000	UNIDADE	4067	BALANCA DIGITAL			
90	30,0000	UNIDADE	4067	TERMOMETRO CABO EXTENSOR PARA			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

GES486
ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag.0001
07/06/22
13:49:06

PROCESSO.: PRC00207/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
91	500,0000	UNIDADE	4068	CAIXA DE VACINA.			
92	20,0000	UNIDADE	4080	DESCARTADOR DE MATERIAL PERFURA CORTANTE 13 LITROS.			
93	50,0000	UNIDADE	4082	JOGO DE OTOSCOPIO			
94	10,0000	UNIDADE	4083	COLCHAO CASCA DE OVO			
95	10,0000	UNIDADE	4084	CAMA HOSPITALAR C/GRADES LATERAIS (FAWLER).			
96	10,0000	UNIDADE	4084	ANDADOR DE ALUMINIO ADULTO REGULAVEL COM RODAS			
97	30,0000	UNIDADE	4085	BENGALA DE ALUMINIO			
98	100,0000	UNIDADE	4086	MULETAS			
99	20,0000	UNIDADE	4087	CADEIRAS DE RODAS			
100	10,0000	UNIDADE	4088	MULETA CANADENSE DE ALUMINIO			
101	20,0000	UNIDADE	4089	CADEIRA DE BANHO			
102	100,0000	UNIDADE	4105	UNIDADE DE UMIDIFICACAO COM FRASCO.			
103	100,0000	UNIDADE	5546	GELAX ARTIFICIAL TERMICO II ou gasolina (serie do GP GP6500 de GERAC 5940 gerador do portable de 6500 watts)			
104	1000,0000	UNIDADE	6666	PINCA CCHERON DESCARTAVEL			
105	200,0000	UNIDADE	6927	GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE			
106	10,0000	UNIDADE	8275	COLETE CERVICAL P			
107	30,0000	CAIXA	9722	LAMINA 15 DE BISTURI LAMINA 15 DE BISTURI (ACO CARBONO) C/100 T			
108	3000,0000	PACOTE	9736	AVENTAL DESC MANGA GRAMATURA50 AVENTAL MANGA LONGA DESC. C/LATEX 20 GR C/20 T			
109	3000,0000	FRASCO	9797	SABONETE LIQUIDO - 800 ML SABONETE LIQUIDO - 800 ML (REFIL) C			
110	500,0000	UNIDADE	9823	CURATIVO GEL COM PHMB ANTISEP CURATIVO CARV.ATIV. C/PRATA 10,OXI0,0 CM			
111	10,0000	UNIDADE	9832	COLETE CERVICAL PP COLETOR 13 LITROS DE MATER PERF/CORT			
112	2000,0000	UNIDADE	16052	ABOCATH NO 22G			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

GES486
ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag.0001
07/06/22
13:49:06

PROCESSO.: PRC00207/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
112	2500,0000	UNIDADE	16287	CURATIVO REDONDO PARA PEQUENOS FERIMENTOS. O PRODUTO DEVE SER: macio e suave, Acompanhar os movimentos das articulações, Deixa a pele transparente, ser resistente a água, não deixa resíduos e ser esteril			
113	200,0000	UNIDADE	17146	BOTA DE UNNA 10,2CMX9,2			
114	100,0000	UNIDADE	17440	SOLDA VESICAL DE SILICONE			
115	50,0000	UNIDADE	18071	TORNEIRA DE 3 VIAS PARA INFUSO INTREVENOSA. - APIROGENICO. - ESTERIL. - LIVRE DE LATEX.			
116	10,0000	UNIDADE	18222	BALANCA DIGITAL 200 KG O Material deve conter no minimo Wireless de vidro c/ analise corporea, projetada para medir e monitorar o seu percentual de gordura corporal, hidratacao, massa muscular, massa ossea e calorias recomendadas.			
117	200,0000	UNIDADE	2027	ESTETOSCOPIO ADULTO O Produto deve ter: Sensibilidade acustica de alta precisao, Auscultador de dois lados, Diafragma sintonizavel para captacao de sons de baixa e alta frequencia, sua parte de metal deve ser inoxidavel.			
118	20,0000	SERVICOS	22231	INSTALACAO DE FOGAO INDUSTRIAL			
119	100,0000	PECA	19164	OXIMETRO DE PULSO(DEDO) oximetro de pulso(dedo)			
120	200,0000	UNIDADE	22164	DISPENSER DE ALCOOL GEL E SABO nete liquido. de 800 ml.			
121	500,0000	UNIDADE	22176	BORRIFADOR DE ALCOOL LIQUIDO Apresenta tampa com regulagem do jato, valvula especial, alcanca o fundo do frasco, sugando todo liquido dentro do recipiente. Material reforçado. Frasco de cor transparente, com capacidade de 500 ml.			
122	1500,0000	ROLO	665	ALGODAO HIROFILO 500 GR			
123	10000,0000	UNIDADE	683	SERINGA 10 ML - DESCARTAVEL			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

GES486
ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
07/06/22
13:49:06

PROCESSO.: PRC00207/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	FRECO UNITARIO	FRECO TOTAL	FRECO MAX.	ACEITAVEL	
124	750,0000	CAIXA	690	LUVA PARA PROCEDIMENTO P C/100 CAIXA COM 100PR						
125	500,0000	UNIDADE	4470	ESPECULO VAGINAL DESC P N/E N/L.						
126	100,0000	ROLO	4476	PAPEL GRAU CIRUR. N 20 CM X 100 MT (c).						
127	300,0000	LITRO	4479	FVPI TOPICO - 1000 ML						
128	100,0000	UNIDADE	15253	GELOX ARTIFICIAL TERMICO 200ML						
129	200,0000	UNIDADE	16004	MICROPORE 10CMX100 CM						
130	3000,0000	UNIDADE	16006	BIOEQUIPO PARA NUTRICA O enteral com filtro de ar O produto deve conter:tubo flexivel e conexoes universais Tanto no conector luer, como na ponta perfurante; regulador de fluxo; Frasco de Validade minima de 02 (dois) anos;						
131	50,0000	UNIDADE	16008	PINCA JACARE Em aço inox, com 20 cm de comprimento e 4mm de espessura, com boca dentada, propria para retirada de nu e em casos de rios no visveis, encrustamento e quebra.						
132	100,0000	UNIDADE	16016	DISPOSITIVO INTRA UTERINO de cobre						
133	1000,0000	UNIDADE	16054	ABDCAH NO 20 G						
134	300,0000	UNIDADE	16131	ALGINATO DE CALCIO 10X10 CM						
135	300,0000	FRASCO	18025	OLEO DE GIRASSOL AGE. Esse produto deve ser um curativo primario composto por lesões de origem vegetal ricos em AGEs que favorecem o processo de cicatrizacao, desbridamento e alivio da dor. Alem disso, o produto indicado para hidratacao da pele integra, evitando o aquecimento de feridas Frasco com 200ml.						
136	300,0000	UNIDADE	18027	HIDROGEL COM ALGINATO Hidrogel com Alginato um gel constituído por agua purificada, propilenglicol, carbomero 940, tricetanolamina, alginato de calcio e sodio,						

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

GES486
ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
07/06/22
13:49:06

PROCESSO.: PRC00207/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	FRECO UNITARIO	FRECO TOTAL	FRECO MAX.	ACEITAVEL		
137	500,0000	UNIDADE	18028	conservantes e carboximetilcelulose que promove o ambiente unido ideal para a cicatrizacao através de hidratacao da ferida, contribuindo ao desbridamen autolitico ou facilitando o desbridamento mecanico um curativo primario, absorvente, nao esteril, transparente e viscoso. Tubo com no minimo 85g.							
138	10,0000	UNIDADE	18093	ALGINATO DE CALCIO constituídos por fibras extraídas de algas marinha marrons, compostas pelos acidos Gulurônico e Mannurônico, apresentando ions calcio e sodio incorporados.O Curatec Alginato de Calcio e Sodio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e nao aderente que proporciona um meio unido sobre a superficie da ferida, promovendo o desbridamento autolitico e absorvendo o excesso d exsudato, permitindo a remocao sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrizacao.Alem disso, os alginatos de calcio nao pode ser toxicos e nem alergenicos e seren totalmente biodegradaveis, com pouca ou nenhuma reacao tissular. O curativo deve ser embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiacao gama. O produto deve ter as medidas 10 x 20 cm							
139	200,0000	UNIDADE	18980	POMADA SUFADIASINA DE PRATA 400 gr							
140	1000,0000	PACOTE	19988	FRALDA CONFORT MASTER XS, PACOTE com 07 unidades.							
141	1000,0000	PACOTE	19989	FRALDA CONFORT MASTER P, PACOTE com 10 unidades.							
142	1500,0000	PACOTE	19990	FRALDA CONFORT MASTER G, PACOTE com 08 unidades.							
143	750,0000	PACOTE	19991	FRALDA CONFORT MASTER M, PACOTE com 08 unidades.							
144	750,0000	PACOTE	19992	FRALDA BIGFAL PLUS M, PACOTE com 9 unidades.							
145	50,0000	CAIXA	20272	MACACAO DE SEGURANCA P POLIPRO pilco impermeavel.							

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

GES486
ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

Pag. 0001
07/06/22
13:48:06

PROCESSO.: PR000207/22		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL
146	3000,0000	UNIDADE	20273	AVENTAL DESC MANGA GRAMATURA40		
147	20000,0000	UNIDADE	22145	SERINGA DE 05 ML. DESCARTAVEL		
148	30,0000	PACOTE	22146	TUBO DE SILICONE DE 15 METROS		
149	50,0000	PACOTE	22147	TUBO LATEX GARROTE		
150	10000,0000	UNIDADE	22148	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML		
151	10000,0000	UNIDADE	22149	SERINGA DESCARTAVEL DE 03 ML		
152	750,0000	CAIXA	22150	LANCETA EM ACO INOX, esteril, descartavel, atoxica, apirogenica, bicel trifacetado embotido firmemente em corpo plastico polietileno, com tampa protetora de facil remocao com garantia de integridade do produto ate o uso para utilizacao unica, por meio de dispositivo de seguranga, conforme estabelecido no numero 32 (anvisa) caixa com 100.		
153	20000,0000	UNIDADE	22151	SERINGA DE 01ML DESCARTAVEL com agulha 18x5,0		
154	200,0000	CAIXA	22152	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2,0 com agulha de 30 mm de 3/8 circulo. com 24 unidades.		
155	200,0000	CAIXA	22153	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO preto 0,0 com agulha de 30 mm 3/8 de circulo. com 24 unidades.		
156	200,0000	CAIXA	22154	FIO DE SUTURA CATIGUTE CROMADO 2,0 com agulha de 3 cm 3/8 de circulo. com 24 unidades.		
157	10,0000	UNIDADE	22155	VASILINA LIQUIDA 1 LITRO		
158	30,0000	UNIDADE	22156	COLCHAO DE CAMA HOSPITALAR COM capa azul, impermeavel.		
159	2000,0000	UNIDADE	22157	POTE DE FEZES COM PA, 80 ML		
160	500,0000	GALAO	22158	ALCOOL EM GEL 70%, 5000ML Deve ser entregue em em galcoes de 5 litros.		
161	750,0000	CAIXA	22160	LUVA DESC. TAMANHO G, DE PROCEDIMENTO, com 100 unidades.		
162	1000,0000	CAIXA	22161	MASCARA DESC. TRIPLA, COM CLIP 5 no nariz. caixa com 50 unidades.		
163	750,0000	CAIXA	22162	LUVA DE PROCEDIMENTO FF, DES-		

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

GES486
ANEXOL.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag.0001
07/06/22
13:49:06

PROCESSO.: PRC00207/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
164	200,0000	UNIDADE	22163	Cartavel. com 100 unidades. SUPPORTO DE PAPEL TOALHA, TOA- das.			
165	200,0000	CAIXA	22165	FIO DE SUTURA CATIGUTE 0.0 COM agulha de 3 cm x 3/8 cromada caixa de 24 unidades.			
166	200,0000	CAIXA	22166	FIO DE SUTURA CATIGUTE 3.0 com agulha de 3 cm 3/8 cromada, com 24 unidades;			
167	100,0000	CAIXA	22167	FIO DE SUTURA CATIGUTE 4.0 COM agulha de 3 cm 3/8 cromada com 24 unidades.			
168	100,0000	CAIXA	22168	FIO DE SUTURA CATIGUTE 5.0 COM agulha de 3 cm 3/8 cromada com 24 unidades.			
169	3000,0000	UNIDADE	22169	MASCARA PFFE SEM VALVULA -mascara de protecao.			
170	100,0000	UNIDADE	22170	PROTETOR FACIAL ACRILICO			
171	100,0000	UNIDADE	22171	TERMOMETRO INFRAVERMELHO digital de testa.			
172	100,0000	PACOTE	22172	PROPE DESCARTAVEL BRANCO pacote com 100.			
173	20,0000	CAIXA	22173	LAMINA PARA MICROSCOPIA, FOSCA caixa com 50 unidades.			
174	1000,0000	UNIDADE	22174	PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA capacidade de 3 lamina.			
175	50,0000	PACOTE	22181	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO M. PACOTE COM 80 UNIDADES. Marca de referencia: Hipofo ou similar.			
176	50,0000	PACOTE	22182	FRALDA DESC. INFANTIL TAMANHO G. PACOTE COM 80 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: HIPOFO OU SIMILAR.			
177	50,0000	PACOTE	22183	FRALDA DESC. INFANTIL TAMANHO- P. PACOTE COM 80 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: HIPOFO OU SIMILAR.			
178	50,0000	UNIDADE	22325	MACACAO DE SEGURANCA TAM. M EM POLIPROPILENO IMPERMEAVEL.			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

GES486
ANEXOL.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag.0001
07/06/22
13:49:06

PROCESSO.: PRC00207/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
179	50,0000	UNIDADE	22326	MACACAO DE SEGURANCA TAM. G EM POLIPROPILENO IMPERMEAVEL.			
180	500,0000	UNIDADE	22396	SORO GLICERINADO 12% 500ML			
181	500,0000	UNIDADE	22397	AQUACEL/AG+EXTRA 10X10 CM.			
182	20,0000	UNIDADE	22398	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 12 CH.			
183	20,0000	UNIDADE	22399	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CH.			
184	20,0000	UNIDADE	22400	PINCA HEMOSTATICA DA PONTA RETA DE 14 CM.			
185	200,0000	UNIDADE	23366	SONDA RETAL DESC. ESTERIL N.10			
186	200,0000	UNIDADE	23372	SONDA RETAL DESC. ESTERIL N012			
187	200,0000	UNIDADE	23373	SONDA RETAL DESC. ESTERIL N014			
188	200,0000	UNIDADE	23374	SONDA RETAL DESC. ESTERIL N016			
189	200,0000	UNIDADE	23375	SONDA RETAL DESC. ESTERIL N018			
190	1500,0000	UNIDADE	23376	SORO FISIOLGICO 1 LITRO			
191	300,0000	UNIDADE	23378	CURATIVO BOTA UNNA 7.6CMX9.14M antisseptico			
192	20,0000	UNIDADE	23379	ESTADIOMETRO/ANTROFOMETRO VER- tical standard sanny. Fixo a parede com sistema de auto calibracao.			
193	500,0000	UNIDADE	23380	FITA BANDAGEM ELASTICA PARA ME TODO THERAPHY TAPING.			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0207/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam na proposta de preços, anexo III.

2.1.2 Os produtos que não estiverem rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos neste Memorial serão prontamente devolvidos.

2.1.3. A contratada deverá arcar com toda mão de obra que se aplique a carga, descarga e transporte dos produtos, não cabendo nenhum ônus ao Município além do valor estabelecido no Processo Licitatório.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a estruturação da rede de atenção básica de saúde, atender as necessidades da unidade básica de saúde e manter em condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde em geral e no desempenho das atividades dos setores técnico, de apoio e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde da administração pública deste Município.

3.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas em garantir e maximizar a qualidade.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras para os itens que se pretende adquirir neste Processo Licitatório.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.**

6.2. Específica:

6.2.1. d.2.1. Licença/autorização de funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde).

6.2.1.2. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.



d.2.1.3. Caso tenha algum produto que para sua comercialização seja dispensado de alvará sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento, apresentar comprovante ou legislação que a dispensa

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da solicitação do(s) Produtos (s):

8.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento ,preferencialmente as segundas-feiras.

8.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

8.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

8.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

8.2.5. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

8.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

8.4. Da Vigência do Contrato:

8.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

8.5. Do Pagamento:

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto, até a sua regularização pela Contratada.

8.5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 9.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.2. Da Contratante:

- 9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**
- 9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados ou entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 11.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.06.04.10.303.0023.2036.339030.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO – V Modelo de Declaração (para constar do Envelope Nº. 02)
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0207/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope Nº. 02)

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0207/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Representante Legal: _____
RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que ***cumpro todos os requisitos de habilitação*** estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ